

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.000.004/2012, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM E A FOX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO “HOTEL RESIDENCE E SERVICE”.

Processo de Licenciamento nº: 391.000.909/2009

Processo de Compensação Ambiental nº 391.000.341/2012

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF, CGC/MF nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília – DF, doravante denominado **IBRAM**, representado neste ato por seu presidente, **NILTON REIS BATISTA JÚNIOR**, [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 28.112, de 11 de julho de 2007 e a Fox Empreendimentos Imobiliários S/A, CNPJ: 10.314.207/0001-94, com sede no SHIS, QI 9, BLOCO J, SALAS 107 A 113 – LAGO SUL, BRASÍLIA/DF, doravante denominada **FOX**, neste ato representada pelo seu representante legal, **YURI DE SOUZA CLAUDINO**, [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED]

Considerando o previsto no § 1º, art. 5º da Instrução nº 076, de 5 de outubro de 2010, que estabelece o procedimento de cálculo e cobrança da compensação ambiental devida por significativos impactos ambientais negativos e não mitigáveis;

Considerando a Deliberação nº 014/2014 da Câmara de Compensação Ambiental do IBRAM, bem como do previsto na Cláusula Quinta, item 5.1 do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.004/2012, **RESOLVEM**:

Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.004/2012, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RESIDUAL DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

1.1 Após formalização do Contrato de nº010213 entre a FOX e a empresa GEOLÓGICA para prestação de serviços que visa a elaboração do Plano de Manejo da Reserva Biológica do Guará no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sobrou um saldo de R\$30.773,16 (trinta mil setecentos e setenta e três mil reais e dezesseis centavos), a serem

destinados para serviços extras a serem definidos pelo IBRAM, conforme previsão contida na Cláusula Segunda, Item 2.2, §5º, do Termo de Compromisso ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.1 O saldo residual da compensação ambiental após a contratação do serviço relativo à elaboração do Plano de Manejo da REBIO do Guará deverá ser destinado à contratação de serviços a serem prestados por empresa especializada com vistas à finalização dos trabalhos que compõem o Programa Plante uma Árvore, através do georreferenciamento das árvores plantadas e envio de certificados aos colaboradores, nos moldes das especificações a serem apresentadas pelo IBRAM.

Parágrafo ÚNICO – O IBRAM deverá emitir Termo de Quitação integral da obrigação de compensação ambiental devida pela FOX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento dos documentos comprobatórios da execução da compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.004/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE DO TERMO ADITIVO

4.1 Caberá à FOX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.

4.2 O comprovante da publicação deverá ser entregue ao IBRAM no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O prazo para execução dos serviços objeto do presente Termo será de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Brasília-DF, de setembro de 2014.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF
Presidente

YURI DE SOUZA CLAUDINO
Fox Empreendimentos Imobiliários S/A,
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: